



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.494/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, conforme quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	41361	Bateria 12V 100AH D (positivo direito) CCA mínimo 760, medidas: 356 x 172 x 190 com garantia mínima de 15 meses.	43,00	UN	758,29	32.606,47
2	41360	Bateria 12V 100AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 700, medidas: 330 x 172 x 244 com garantia mínima de 15 meses.	49,00	UN	695,12	34.060,88
3	41362	Bateria 12V 150AH D (positivo direito) CCA mínimo 900, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	58,00	UN	850,78	49.345,24
4	41363	Bateria 12V 150AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 900, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	6,00	UN	875,20	5.251,20
5	41364	Bateria 12V 180AH D (positivo direito) CCA mínimo 950, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	24,00	UN	1.007,53	24.180,72
6	41365	Bateria 12V 180AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 950, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	2,00	UN	940,63	1.881,26
7	41349	Bateria 12V 48AH D (positivo direito) CCA mínimo 300 medidas: 210 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	11,00	UN	316,98	3.486,78
8	41348	Bateria 12V 5AH CCA mínimo 30 medidas: 10.5 x 7 x 11.3 com garantia mínima de 12 meses.	10,00	UN	215,61	2.156,10
9	41351	Bateria 12V 60AH D (positivo direito) CCA mínimo 400 medidas: 246 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	52,00	UN	397,35	20.662,20
10	41352	Bateria 12V 60AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 400 medidas: 246 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	30,00	UN	354,78	10.643,40
11	41353	Bateria 12V 70AH D (positivo direito) CCA mínimo 500, medidas: 282 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	7,00	UN	465,79	3.260,53
12	43161	Bateria 12V 72AH EFM (positivo direito) CCA mínimo 600, dimensões aproximadas: 282 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	1,00	UN	943,42	943,42

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



13	41356	Bateria 12V 80 AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 600, medidas: 260 x 172 x 225 com garantia mínima de 15 meses.	1,00	UN	789,57	789,57
14	41357	Bateria 12V 90AH D (positivo direito) CCA mínimo 700, medidas: 306 x 172 x 230 com garantia mínima de 15 meses.	6,00	UN	797,10	4.782,60
15	41358	Bateria 12V 90AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 700, medidas: 306 x 172 x 230 com garantia mínima de 15 meses	6,00	UN	742,87	4.457,22
16	41359	Bateria 12V 95AH D (positivo direito) CCA mínimo 750, medidas: 356 x 172 x 190 com garantia mínima de 15 meses.	4,00	UN	860,75	3.443,00

1.2. O valor GLOBAL máximo da contratação importa em **R\$ 201.950,59** (duzentos e um mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo, são para eventuais e futuras aquisições, sob demanda, quando necessário para manutenção dos veículos, ônibus e máquinas da frota municipal, com objetivo de conferir condições adequadas de funcionamento dos veículos e máquinas.

Dos itens exclusivos e dos não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

Considerando as disposições do Art. 48, incisos I e III da LC 123/2006, os itens com valor inferior a R\$ 80 mil são exclusivos para participação de ME/EPP, e os de valor superior se necessário serão divididos em duas cotas, uma de até 25% destinados para participação de exclusiva de ME/EPP e a outra para ampla participação (independentemente do porte da empresa).

Ademais, cumpre consignar que o objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024.**



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. A proposta deverá ser instruída de prospecto e/ou ficha técnica da bateria, fim de verificar as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

4.3. O fornecedor deverá fornecer garantia (nos casos que houver), emitida pelo fabricante contra eventuais defeitos de fabricação.

4.4. As baterias deverão possuir registro no INMETRO, exceto àqueles que eventualmente houver norma dispensando.

4.5. A responsabilidade e encargos referente ao carregamento, frete e descarregamento ficará à encargo do contratado.

Natureza do serviço e duração do contrato

4.6. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

4.7. O objeto a ser contratado não possui natureza contínua, portanto os contratos firmados não poderão ser prorrogados.

4.8. Os contratos terão duração de 01 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais das respectivas pastas solicitantes, o Sr. **Rodrigo dos Santos Sauka** (Portaria nº 382/2023), **Luciara Aparecida Barbosa** (Portaria nº 188/2023), **Angela Maria de Quadros** (Portaria nº 189/2023), **Flora Regina Bayer** (Portaria nº 190/2023), **Eliza de Matos** (Portaria nº 194/2023), **Nelinho Arantes Fank** (Portaria nº 195/2023), **Rozane Hlusko** (Portaria nº 275/2023), **Jaqueline Pinheiro Zarpelon** (Portaria 288/2023), **Edina Kraus Dos Santos Ribeiro** (Portaria nº 123/2024) e **Adilson Kavetzki** (Portaria nº 096/2024).

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e ainda nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nota Fiscal

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

7.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

7.5.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;



7.5.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

7.5.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando -se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Liquidação

7.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.8. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2023, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.9. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação



8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.10. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

8.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários das dotações a serem informadas pelo setor de contabilidade, que estão consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023). Se a despesa não for executada em 2024, será pago com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA do exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1565	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



CANDÓI

PREFEITURA MUNICIPAL

2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3759	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3759	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3775	10.002.26.782.0003.2053	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4415	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4415	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

➤ Assinado digitalmente pelos secretários requisitantes.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 389C-0960-186D-C6F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARNALDO BUENO AGUIRRE** (CPF 088.XXX.XXX-23) em 15/10/2024 08:47:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANTONIO CARLOS TERNOUSKI** (CPF 065.XXX.XXX-54) em 15/10/2024 09:00:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCIANO OTTO** (CPF 052.XXX.XXX-98) em 15/10/2024 09:16:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THAINÁ MATOS DE SOUZA** (CPF 107.XXX.XXX-31) em 15/10/2024 09:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO** (CPF 027.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 09:37:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO MÁRCIO FREITAS** (CPF 027.XXX.XXX-26) em 15/10/2024 09:51:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO** (CPF 112.XXX.XXX-02) em 15/10/2024 10:41:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER** (CPF 046.XXX.XXX-73) em 15/10/2024 10:57:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRINEU OLIVEIRA (CPF 748.XXX.XXX-49) em 15/10/2024 13:40:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL MORGENTALE DISCONZI (CPF 823.XXX.XXX-49) em 15/10/2024 16:24:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/389C-0960-186D-C6F2>